

ATA Nº 5 /2014

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e quinze minutos, se reuniu ordinaria publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador Nelson Silva, no uso da palavra, referiu que: “gostava de esclarecer dois ou três assuntos e que se prendem, um deles, com os pontos 4.7 e 4.8 da ordem do dia da reunião de Câmara, realizada a 5 de fevereiro, nomeadamente: Requalificação da estrada do Alto do Farroio a Pussos e Requalificação Urbana na Freguesia de Maçãs de Dona Maria entre Lagos e a Entrada da povoação da Várzea dos Amarelos, em que foi deliberada a anulação da anterior decisão relativamente ao projeto da empreitada, tendo, na altura, sido dada a informação de que tal se devia ao facto de o financiamento para estas empreitadas não ser possível na sua totalidade, havendo necessidade de rever esses projetos e que os mesmos seriam apresentados em reunião extraordinária. No entanto, como os projetos revistos não foram apresentados na reunião extraordinária realizada a 13 do corrente mês, gostaria de saber qual o ponto de situação. O outro assunto diz respeito à ordem de trabalhos de hoje, nomeadamente o ponto 3.2 – 2.ª alteração ao orçamento e às GOP´s, gostava de questionar o porquê de este assunto constar da ordem do dia somente para tomada de conhecimento e não para deliberação, tendo em conta que o orçamento e as Gop's foram aprovados em reunião de Câmara; por outro lado, e ainda tendo em conta esta

alteração orçamental, gostaria de saber o porquê do aumento do valor do gasóleo e a retirada das verbas da Requalificação Urbana na Freguesia de Maçãs de Dona Maria entre Lagos e a Entrada da povoação da Várzea dos Amarelos, gostaria de saber se o projeto e a obra vão ser mesmo anulados, uma vez que, tal como já referi no início da minha intervenção, foi dada indicação de que o projeto ia ser revisto e o mesmo não constava da ordem do dia da reunião extraordinária de 13 de fevereiro." -----

O Sr. Presidente, no uso da palavra, esclareceu o Sr. Vereador Nelson Silva que: "relativamente à 1.ª questão, efetivamente tínhamos expectativa de ter o projeto revisto na reunião da semana passada, no entanto, e sem que tal dependa do Executivo, o projetista só o irá apresentar na Câmara na próxima quinta-feira, dia 20, de acordo com o último contacto telefónico com ele estabelecido, ontem mesmo, por volta das 15 horas. Relativamente à 2.ª questão, considero-a intempestiva uma vez que, para a resposta à mesma, existe o ponto 3.2 da ordem de trabalhos presente a esta reunião, pelo que é aí que a questão deve ser colocada e respondida".-----

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €521.207,81 sendo €22.214,73 de documentos debitados à Tesouraria e €498.993,08 de disponibilidades, de que €484.057,93 são de operações orçamentais e €14.935,15 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.020,63. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE FEVEREIRO E DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 13 FEVEREIRO, AMBAS DO CORRENTE ANO;

O Sr. Vereador Nelson Silva, no uso da palavra referiu que: "relativamente aos pontos 4.7 e 4.8 da ordem do dia da reunião de Câmara, realizada a 5 de fevereiro, nomeadamente: Requalificação da estrada do Alto do Farroio a Pussos e Requalificação Urbana na Freguesia de Maçãs de Dona Maria entre Lagos e a Entrada da povoação da Várzea dos Amarelos, em que foi deliberada a anulação da anterior decisão relativamente ao projeto da empreitada, tendo, na altura, sido dada a informação de que tal se devia ao facto de o financiamento para estas empreitadas não ser possível na sua totalidade, no entanto, tal só é perceptível no ponto 4.7 e não no ponto 4.8. Portanto, fiquei com a ideia que os procedimentos seriam idênticos para ambas as empreitadas e que estes seriam presentes numa reunião extraordinária, o que não aconteceu." -----

O Senhor Presidente, no uso da palavra, referiu que: "relativamente à questão formulada, o Vereador Nelson demonstra não ter boa memória relativamente ao que

foi discutido, tratado e aprovado na reunião do passado dia 5 de fevereiro, nem certamente terá feito uma leitura atenta e cuidada da ata relativa a essa mesma reunião, porquanto, importa lembrar o Sr. Vereador Nelson que no ponto 4.7 dessa reunião, relativo à empreitada de requalificação da estrada do alto do Farroio a Pussos foi deliberado, por unanimidade, anular a deliberação anterior relativa à aprovação do projeto de execução e à abertura de procedimento administrativo para a empreitada, tendo em conta que passou a ser nessa data do nosso conhecimento que não havia possibilidade de financiamento na íntegra pelo programa comunitário Mais Centro, razão que nos levou, ainda, a deliberar por unanimidade a reestruturação do projeto, de forma a que o mesmo fosse realizado em 2 fases distintas e tendo em conta que nesses termos já seria possível candidatar uma das fases no imediato a fundos comunitários. Ora, tal como já anteriormente respondi, o projetista não conseguiu realizar esse trabalho a tempo de vir à reunião de Câmara extraordinária, tendo o mesmo, ontem, através de um telefonema que para ele realizei às quinze horas e três minutos, afirmado que contava entregar o projeto revisto e compartimentado em 2 fases até ao final do próximo dia 20, ou seja, amanhã. No entanto, importa ainda esclarecer, ou diria lembrar o Sr. Vereador Nelson, que relativamente ao ponto 4.8 - Requalificação Urbana na Freguesia de Maçãs de Dona Maria entre Lagos e a Entrada da povoação da Várzea dos Amarelos, da reunião do passado dia 5 de fevereiro, aquilo que foi aqui deliberado por unanimidade, e tendo em conta a impossibilidade de garantir neste momento financiamento comunitário para esta obra, nos termos do aviso de abertura do programa comunitário mais centro, foi anular a deliberação relativa à aprovação do projeto de execução e abertura do procedimento administrativo da empreitada em apreço sem mais qualquer decisão." -----

A Sr.^a Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra referiu que: "penso que relativamente ao ponto 4.7 - requalificação da estrada do Farroio a Pussos e ao ponto 4.8 - Requalificação urbana na freguesia de Maçãs de Dona Maria entre Lagos e a entrada da Povoação da Várzea dos Amarelos, foi referido que ambas iriam ser alvo de reestruturação tendo em vista a obtenção de financiamento. Aliás, eu ia sugerir que fosse acrescentado no ponto 4.8 o parágrafo que consta do ponto 4.7 nomeadamente reestruturar o projeto adequando a tipologia da obra, e, em função do valor total do investimento exigido, conseguir-se que a mesma alcance uma taxa de comparticipação de 85%." -----

Findas as intervenções, foi aprovada, por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, a ata da reunião ordinária de 05 de

Fevereiro, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foram distribuídas e enviadas a todo o Executivo.-----

Foi aprovada, por maioria, com a abstenção da Sr.^a Vereadora Teodora Cardo, a ata da reunião extraordinária de 13 de Fevereiro, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foram distribuídas e enviadas a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1- LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Ferreira, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

Portaria n.º 30/2014. D.R. n.º 25, Série I de 2014-02-05-----

Ministério da Educação e Ciência -----

Identifica as unidades orgânicas de ensino da rede pública do Ministério da Educação e Ciência, constituídas por agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas a funcionar no ano escolar de 2013-2014 -----

Portaria n.º 31/2014. D.R. n.º 25, Série I de 2014-02-05-----

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----

Estabelece os termos de operacionalização do funcionamento do Fundo de Reestruturação do Setor Social -----

Portaria n.º 32/2014. D.R. n.º 26, Série I de 2014-02-06-----

Ministério da Agricultura e do Mar -----

Estabelece os procedimentos aplicáveis à submissão, no pedido único (PU), dos apoios a projetos de florestação de terras agrícolas (FTA), aprovados no âmbito do RURIS, bem como no âmbito das medidas florestais na agricultura instituídas pelo Regulamento (CEE) n.º 2080/92, do Conselho, de 30 de junho, e das medidas florestais nas explorações agrícolas do Regulamento (CEE) n.º 2328/91, do Conselho, de 15 de julho, aprovados no continente, e uniformiza os respetivos critérios materiais de elegibilidade com vista à sua decisão e pagamento -----

Portaria n.º 32-A/2014. D.R. n.º 27, 3.º Suplemento, Série I de 2014-02-07 -----

Ministério da Administração Interna -----

Define o regime aplicável ao serviço operacional das várias carreiras de bombeiro voluntário do quadro ativo e revoga a Portaria n.º 571/2008, de 3 de Julho -----

Portaria n.º 32-B/2014. D.R. n.º 27, 3.º Suplemento, Série I de 2014-02-07 -----

Ministério da Administração Interna -----

Primeira alteração ao Regulamento Disciplinar dos Bombeiros Voluntários, aprovado pela Portaria n.º 703/2008, de 30 de Julho-----

Decreto Regulamentar n.º 1/2014. D.R. n.º 28, Série I de 2014-02-10 -----

Ministério das Finanças -----

Estabelece a missão, as atribuições, a organização e o funcionamento da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial -----

Decreto-Lei n.º 22/2014. D.R. n.º 29, Série I de 2014-02-11 -----

Ministério da Educação e Ciência -----

Estabelece o regime jurídico da formação contínua de professores e define o respetivo sistema de coordenação, administração e apoio-----

Lei n.º 7/2014. D.R. n.º 30, Série I de 2014-02-12 -----

Assembleia da República -----

Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, que procede à 12.^a alteração do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho -----

Decreto-Lei n.º 23/2014. D.R. n.º 32, Série I de 2014-02-14 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Aprova o regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização dos recintos fixos destinados à sua realização bem como o regime de classificação de espetáculos de natureza artística e de divertimentos públicos, conformando-o com a disciplina do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno -----

Decreto-Lei n.º 26-A/2014. D.R. n.º 33, Suplemento, Série I de 2014-02-17 -----

Ministério das Finanças -----

No uso da autorização legislativa concedida pelo artigo 242.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, cria o sorteio «Fatura da Sorte»-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2- 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP'S 2014;

Foi presente à reunião a segunda alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, a qual foi previamente remetida a todos os Vereadores e totaliza o montante de €540.700,00 (quinhentos e quarenta mil e setecentos euros). -----

O Sr. Vereador Nelson Silva, no uso da palavra, questionou porque razão a presente alteração orçamental consta da ordem do dia somente para conhecimento e porque se procedeu ao reforço da rubrica relativa ao gasóleo. A técnica superior presente na reunião, Célia Ferreira, esclareceu que esta alteração orçamental consta da ordem do dia somente para conhecimento porque a Câmara Municipal delegou esta competência no Presidente da Câmara, conforme deliberação tomada em reunião de Câmara de 23 de outubro do ano transato. Relativamente ao reforço da rubrica de gasóleo, esta prende-se com o facto de, neste momento, e tendo em conta a abertura do procedimento concursal efetuado em reunião de Câmara do passado dia 13 de fevereiro, para o qual foi efetuado o cabimento pelo valor total previsível de consumo para um ano, tornou-se necessário efetuar um reforço desta que permitisse efetuar as adjudicações necessárias até à outorga do contrato. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANDATO 2013/2017;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.ª Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que: -----

A Lei de Bases do Sistema Educativo assume que o sistema educativo se organiza de forma a descentralizar, desconcentrar e diversificar as estruturas e ações educativas de forma a “contribuir para desenvolver o espírito e a prática democráticos, através da adoção de estruturas e processos participativos na definição da política educativa, na administração e gestão do sistema escolar e na experiência pedagógica do dia a dia, em que se integram todos os intervenientes no processo educativo” (alínea I, do artigo 3º da Lei nº 46/86 de 14 de outubro, alterada pelas leis nº 115/97 de 19 de setembro, 49/2005, de 31 de agosto e 85/2009, de 27 de agosto); -----

O regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação e ensino (Decreto -Lei n.º 115 -A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto -Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto -Lei n.º 769 -A/76, de 23 de outubro) permite que a escola, enquanto centro das políticas educativas, construa a sua autonomia a partir da comunidade; -----

A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na alínea s) do nº 1, artigo 25º, atribui competência à Assembleia Municipal para deliberar sobre a criação do conselho local de educação nos termos propostos pela Câmara Municipal, conforme definido no

Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro, artigo 6º, alterado pela Lei 41/2003, de 22 de Agosto e a Declaração de Retificação nº 13/2003, de 11 de Novembro; -----

Esse mesmo Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro, alterou a denominação do conselho local de educação para conselho municipal de educação, regulou as suas competências e composição, estipulando no art.º 8.º que as regras de funcionamento constam de regimento a aprovar pelo conselho; -----

Foram assumidas as diligências necessárias junto de cada entidade que, de acordo com o Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei 41/2003, de 22 de Agosto e a Declaração de Rectificação nº 13/2003, de 11 de Novembro, artigo 5º, deve integrar o órgão para nomeação dos seus representantes; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1- A aprovação da constituição do Conselho Municipal da Educação para o mandato 2013/2017, nos termos anexos a esta informação; -----

2- Que essa mesma constituição seja remetida à Assembleia Municipal para deliberação; -----

3- A autorização (e que se proponha autorização da Assembleia Municipal) para que o elemento do Conselho Municipal da Juventude que vier a ser nomeado por aquele órgão, de acordo com o seu regulamento interno, passe a integrar a constituição do Conselho Municipal da Educação agora aprovada. Mais se informa que o Conselho Municipal da Juventude, que integra também um elemento deste conselho, está em fase de constituição. -----

Mais se reitera que em sede de Assembleia Municipal, de acordo com a Lei 41/2003, de 22 de Agosto e a Declaração de Rectificação nº 13/2003, de 11 de Novembro, artigo 5º, deve ser nomeado um Presidente de Junta que represente, neste órgão, as freguesias do concelho". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a nomeação para constituição do Conselho Municipal da Educação para o mandato 2013/2017, nos termos da proposta supra, a qual se dá por transcrita na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo;-----

2. Remeter, nos termos do disposto no art.º 6.º do decreto-lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nomeação para constituição do Conselho Municipal da Educação à Assembleia Municipal para deliberação; -----

3. Propor à Assembleia Municipal que autorize a aceitação do elemento do Conselho Municipal da Juventude que vier a ser nomeado por aquele órgão, de acordo com o

seu regulamento interno, o qual deve integrar a constituição do Conselho Municipal da Educação agora aprovada devendo, dar-se conhecimento ao Órgão Deliberativo desta nomeação na sua primeira sessão.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2- SEMANA DA EDUCAÇÃO E FEIRA DO LIVRO;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, na qual informava o Órgão Executivo de que, tendo em conta as atribuições da Câmara Municipal em matéria de educação, património, cultura, desporto, proteção civil, ambiente e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas d), e), f), j), k) e l) do n.º 2, artigo 23º, conjugado com o artigo 33º, alínea u), da mesma Lei, todos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e, assumindo-se o Município de Alvaiázere como um parceiro estratégico dos estabelecimentos de ensino, cooperando com estes de forma a garantir a educação e formação integral das crianças e jovens do território, há 12 anos que o Município promove a Semana da Educação e que esta iniciativa, assente num cartaz diversificado de atividades de complemento de formação, com forte cariz pedagógico envolvendo a comunidade escolar (alunos, encarregados de educação, pessoal docente e não docente e direção dos estabelecimentos de ensino) a qual a tem encarado como uma forma de potenciar os objetivos subjacentes à educação das crianças e jovens que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho e como forma de potenciar o contacto, cooperação e envolvimento dos diversos ciclos de ensino. Por outro lado, o Município já promoveu, através da Biblioteca Municipal, 8 edições da Feira do Livro considerando-se esta iniciativa como de extrema importância por potenciar o contacto com o livro e os hábitos de leitura essenciais ao desenvolvimento de competências que garantam o sucesso escolar, profissional e pessoal das crianças e jovens. A Feira do Livro constitui ainda uma oportunidade única para, no território, os alunos adquirirem livros a preço de feira, com um desconto de 15%. Referia, ainda, o mérito reconhecido pela comunidade escolar à Semana da Educação e à Feira do Livro tem vindo a justificar a sua integração nos planos de atividades de cada estabelecimento de ensino e a consequente ratificação pelos respetivos Conselho Pedagógicos. De igual modo, também o programa e a discriminação pormenorizada das diversas atividades e custos a ela inerentes constavam desta proposta. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1. A realização da XIII Semana da Educação e da VIII Feira do Livro, na última semana do segundo trimestre, entre os dias 31 de março e 05 de abril de 2014. Como vem sendo hábito, esta iniciativa integrará atividades promovidas pelos diversos serviços municipais e também aquelas que os próprios estabelecimentos de ensino tenham intenção de desenvolver. -----

2. Aprovar a realização da XIII Semana da Educação e da VIII Feira do Livro em simultâneo, por forma a conseguir uma rentabilização de custos, bem como o respetivo programa; -----

3. Aprovar as despesas previstas, as quais têm cobertura orçamental na rubrica 0102/110299 e GOP 02 003 2013/5036 (Semana da Educação, do Ambiente, da Segurança Rodoviária e da Proteção Civil), no valor de 1.850,00€ e 0102/110299 e GOP 02 008 2013/ 5101, no valor de 1.340,00€ (Feira do Livro), com os seguintes números de cabimento: 8587 e 8588, respetivamente. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma iniciativa que visa a realização de um conjunto diversificado de atividades pedagógicas que se destinam a cerca de 800 crianças, jovens e adultos que frequentam os vários ciclos de ensino ministrados no concelho.

O conjunto das atividades propostas, contempladas também em plano anual de atividades de cada estabelecimento de ensino, proporciona o contacto com experiências que vão ao encontro dos conteúdos lecionados no âmbito das várias disciplinas frequentadas pelo respetivo público-alvo, para além de que potencia o contacto com o livro, a promoção de hábitos de leitura, a prática de desporto, a proteção e preservação do ambiente e, ainda, o assumir de posturas empreendedoras.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.3- CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA SEDE DA ASSOCIAÇÃO TUNA E CANTARES DA MISERICÓRDIA DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Associação Tuna e Cantares da Misericórdia de Alvaiázere formalizou, mediante ofício datado de 25 de novembro de 2013, um pedido endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, a indagar da possibilidade de lhes ser atribuído um espaço para a sua sede e para a prossecução dos seus ensaios; -----

2. A Tuna e Cantares da Misericórdia de Alvaiázere é uma associação sem fins lucrativos, autónoma, registada no Cartório Notarial de Alvaiázere, cuja escritura foi publicada na III Série do Diário da República a 27 de agosto de 2004, e que possui o número de pessoa coletiva 506 884 996; -----

3. O Município de Alvaiázere é dono e legítimo proprietário do edifício da Casa Municipal da Cultura, sito na freguesia e concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1297 da respectiva freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1729/19941026; -----

4. A sala 1.1C da Casa Municipal da Cultura, que serve atualmente para arrumos, possui características que permitem alocar a sede da associação em epígrafe; -----

5. Contudo, a mesma revela-se algo exígua enquanto espaço de ensaio, havendo hipótese de poder facultar o uso do auditório da Casa Municipal da Cultura para a realização de ensaios, sempre que a prossecução dos mesmos não se afigure possível na sala supracitada; -----

6. Faz parte das competências da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

7. Não existe registo de qualquer pedido por parte de outra instituição ou associação do concelho, a requerer a cedência de espaço para sede, que se coadune com as características da sala em causa". -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1. Ceder a utilização da sala 1.1C da Casa Municipal da Cultura e do auditório, devendo este último ser utilizado somente para a realização de ensaios, nos termos e condições da minuta do contrato de comodato que se anexa à presente informação, tendo o Senhor Presidente competência para outorgar o mesmo tendo em conta o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Ceder a utilização da sala 1.1C da Casa Municipal da Cultura e do auditório à Associação Tuna e Cantares da Misericórdia de Alvaiázere, devendo este último ser utilizado somente para a realização de ensaios, nos termos e condições da minuta do contrato de comodato; -----

2. Aprovar o contrato de comodato a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Associação Tuna e Cantares da Misericórdia de Alvaiázere, sendo competente para a

outorga do mesmo o Senhor Presidente, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dando-se esta minuta por transcrita na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1- PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - ARTIGOS 2217, 2294, 2305, 2352, 2553, 2621, 8684 E 8724, TODOS DA FREGUESIA DE PELMÁ;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patricia Cristina Alves Pedro Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O pedido formalizado por Alberto de Jesus Ferreira, na qualidade de solicitador e representando José Pedro Marques, herdeiro de Manuel Marques, por requerimento entrado a 6 de novembro de 2013 sob o n.º 3665 – Processo de Certidões n.º 128/2013, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de partilhas por óbito de Manuel Marques, constituir em compropriedade na proporção de metade para cada um dos filhos, José Pedro Marques e Maria Marques, os prédios rústicos inscritos na matriz predial da freguesia de Pelmá sob os n.ºs: 2217, 2294, 2305, 2352, 2553, 2621, 8684 e 8724.-----

2. Mais se informa, que a 18 de Dezembro de 2013, por requerimento entrado sob o n.º 4188, o requerente vem comunicar que o seu cliente, José Pedro Marques, faleceu a 27 de Novembro de 2013, ficando assim a representa-lo na herança como seus herdeiros a sua mulher, Maria Carvalho Nunes, e seu filho, Henrique António Carvalho Pedro, sem determinação de parte ou de direito. -----

3. Anexa, ainda, cópia de requerimento entregue no Serviço de Finanças de Alvaiázere, a solicitar retificação de área do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Pelmá sob o n.º 2305 de 400 m2 para 4.000 m2, por esta ser a correta. Entrega através de requerimento n.º 403 a 11 de fevereiro de 2014 a respetiva caderneta predial, emitida pelos Serviços de Finanças, já devidamente retificada. -----

4. De acordo com o atrás descrito, o requerente pretende para efeitos de escritura de partilhas por óbito de Manuel Marques, constituir em compropriedade os seguintes prédios: -----

Prédio rústico com área total de 1.350,00 m2, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pelmá sob o artigo n.º 2217, sito no lugar de Outeiro da Ameixeira da

respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio na proporção de 1/2 para Maria Marques e de 1/2 para Herança de José Pedro Marques, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

Prédio rústico com área total de 3.900,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pelmá sob o artigo n.º 2294, sito no lugar de Vales da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio na proporção de 1/2 para Maria Marques e de 1/2 para Herança de José Pedro Marques, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

Prédio rústico com área total de 4.000,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pelmá sob o artigo n.º 2305, sito no lugar de Vales da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio na proporção de 1/2 para Maria Marques e de 1/2 para Herança de José Pedro Marques, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

Prédio rústico com área total de 2.300,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pelmá sob o artigo n.º 2352, sito no lugar de Ameixieira da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio na proporção de 1/2 para Maria Marques e de 1/2 para Herança de José Pedro Marques, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

Prédio rústico com área total de 4.800,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pelmá sob o artigo n.º 2553, sito no lugar de Castelo da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio na proporção de 1/2 para Maria Marques e de 1/2 para Herança de José Pedro Marques, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

Prédio rústico com área total de 16.000,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pelmá sob o artigo n.º 2621, sito no lugar de Oliveira Gorda da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio na proporção de 1/2 para Maria Marques e de 1/2 para Herança de José Pedro Marques, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

Prédio rústico com área total de 3.020,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pelmá sob o artigo n.º 8684, sito no lugar de Oliveira Gorda da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio na proporção de 1/2 para Maria Marques e de 1/2 para Herança de José Pedro Marques, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

Prédio rústico com área total de 4.960,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pelmá sob o artigo n.º 8724, sito no lugar de Alto do Azinhal da respetiva

freguesia, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio na proporção de 1/2 para Maria Marques e de 1/2 para Herança de José Pedro Marques, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio.-----

5. O respetivo prédio, encontram-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvalázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

6. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal". ----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade nos prédios descritos na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----

5.2- AUTOS DE MEDIÇÃO - APROVAÇÃO;

Foi presente à reunião o auto de medição a seguir identificado, tendo sido deliberado aprovar, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Nelson Silva: -----

Empreitada: "Requalificação urbana de Cabaços" – Auto n.º 40 de trabalhos do projeto no valor de €2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: José Luis Carvalho. -----

Após a aprovação do auto supra referenciado e devidamente identificado, em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Sr.ª Vice-Presidente ausentou-se da sala, até integral discussão e aprovação dos autos a seguir discriminados.-----

Após saída da Sr.ª Vice-Presidente, a Câmara Municipal deliberou, maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Nelson Silva: -----

Empreitada: "Requalificação urbana – Rua José Augusto Martins Rangel / Seiceira e ligações" – Auto n.º 52 de trabalhos do projeto no valor de €31.558,66 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: José Luis Carvalho. -----

Empreitada: “Centro Escolar de Alvaiázere” – Auto n.º 12 de trabalhos do projeto no valor de €130.683,68 (centro e trinta mil seiscientos e oitenta e três euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Costa.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----
Após tomada de deliberação de aprovação destes últimos autos, a Sr.ª Vice-Presidente regressou à sala. -----

6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1- CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE PARECER GENÉRICO - ART.º 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO;

Foi presente à reunião a informação técnica da UOAF – Gestão Financeira, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada a 13 de fevereiro, relativa ao assunto em epígrafe, remetemos, em anexo, lista com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, cabimento e compromisso orçamental, relativa a contratos cuja adjudicação ocorreu nos termos previstos no art.º 128.º do CCP – Regime Simplificado (até € 5.000, sem IVA), no decurso do passado mês de janeiro, para conhecimento e concessão de parecer favorável. -----

Desta forma, considerando que foram cumpridos os procedimentos e pressupostos constantes do referido artigo 73.º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Tomar conhecimento; -----
2. Conceder parecer favorável à celebração dos referidos contratos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento de lista com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, cabimento e compromisso orçamental, relativa a contratos cuja adjudicação ocorreu nos termos previstos no art.º 128.º do CCP – Regime Simplificado (até € 5.000, sem IVA), no decurso do passado mês de janeiro e, por maioria, com as abstenções do Srs. Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, concedeu parecer favorável à celebração dos referidos contratos. -----

Esta lista dá-se por transcrita na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.2- CONTRATOS EMPREGO-INserÇÃO AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 20-B/2014, DE 30 DE JANEIRO;

Foi presente à reunião a informação técnica da UOAF – Gestão Financeira, subscrita pela coordenadora técnica Isabel Teodósio, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. O Município, nos últimos anos, tem aderido aos contratos de emprego-inserção, nomeadamente para apoio nas atividades de vigilância a crianças e limpeza e conservação de equipamentos escolares, tendo em conta a escassez de recursos humanos, nesta área, com que se debate atualmente;-----

2. Neste sentido, e nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, em 30/01/2014, que procedeu à alteração da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, 164/2011, de 18 de abril, e 378-H/2013, de 31 de dezembro, deverá, caso assim se entenda, ser efetuada uma candidatura, que comporta os seguintes encargos, por candidato admitido:-----

Uma bolsa complementar mensal de €83,84; -----

Subsídio de refeição no valor €4,27 por dia de ocupação; -----

Despesas de transporte entre a residência habitual e o local da atividade, de montante equivalente ao custo das viagens realizadas em transporte colectivo (se aplicável); -----

Seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício da atividade, que rondará os €140,00. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que se efetue uma candidatura Emprego Inserção, com vista à integração de 8 beneficiários de subsídio de desemprego, nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, em 30/01/2014, que procedeu à alteração da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, 164/2011, de 18 de abril, e 378-H/2013, de 31 de dezembro;-----

2. A assunção dos encargos para a presente despesa, os quais possuem cobertura orçamental nas seguintes rubricas orçamentais: 0102/04.08.02 e 0102/02.02.12, com os seguintes cabimentos sequenciais 8363 e 8328, respetivamente. Relembro que estes beneficiários desenvolvem um trabalho imprescindível para a prossecução das atribuições do Município em matéria de educação sendo com base nestas que se têm exercido as transferências de competências da administração central para a administração local;-----

3. Dar poderes ao Senhor Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento dos beneficiários.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1. Efetuar uma candidatura Emprego Inserção, com vista à integração de 8 beneficiários de subsídio de desemprego, nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, em 30/01/2014, que procedeu à alteração da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, 164/2011, de 18 de abril, e 378-H/2013, de 31 de dezembro;-----

2. A assunção dos encargos para a presente despesa, os quais possuem cobertura orçamental nas seguintes rubricas orçamentais: 0102/04.08.02 e 0102/02.02.12, com os seguintes cabimentos sequenciais 8363 e 8328, respetivamente. Apesar da existência de fundos disponíveis no momento, a Câmara entende que o interesse público desta despesa é superior ao interesse público da lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA), tendo em conta que estes beneficiários desenvolvem um trabalho imprescindível para a prossecução das atribuições do Município em matéria de educação sendo com base nestas que se têm exercido as transferências de competências da administração central para a administração local. A não assunção desta despesa implicaria o não assegurar destas competências, colocando em risco a segurança das crianças;-----

3. Dar poderes ao Senhor Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento dos beneficiários. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, o Sr. Presidente da Câmara ausentou-se da sala, até integral discussão e aprovação do ponto seguinte.-----

6.3- SEGURO PARA OS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALVAIÁZERE - ADESÃO À APÓLICE N.º 01 2.153 - UR 01, NA LUSITÂNIA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.

Foi presente à reunião a informação técnica da UOAF – Gestão Financeira, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 35.746, de 12 de julho de 1946, e de acordo com o disposto no seu art.º 6.º, passou a ser competência obrigatória das câmaras municipais proceder ao seguro do pessoal dos corpos de bombeiros voluntários do município; -----

2. Mais recentemente, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, que aprovou o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro,

tendo em conta o preceituado no art.º 23.º é determinado que os municípios suportam os encargos com os seguros de acidentes pessoais dos bombeiros profissionais e voluntários, cujas condições mínimas do seguro, incluindo os limites de capital seguro e riscos cobertos, são fixadas por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna e das finanças, ouvido o Conselho Nacional de Bombeiros. -----

3. As condições e valores que vigoram atualmente encontram-se, então, regulamentados na Portaria n.º 1163/2009, de 6 de outubro; -----

4. Nestes termos, o Município de Alvaiázere possui um seguro de acidentes pessoais dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, efetuado na Companhia de Seguros Allianz, com a apólice n.º 200743671, cujo vencimento ocorre no próximo dia 2 de abril, e que comporta um encargo anual de €9.385,22, que contempla 114 adesões do quadro de comando e ativo (€57,57/adesão) e 57 adesões do quadro de reserva, honra e elementos diretivos (€19,19/adesão); -----

5. Pelo ofício n.º 1145/2013, de 28 de outubro de 2013 remetido pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, foi dado conhecimento ao Município de que, na sequência de concurso público realizado por aquela Associação, foi celebrado um contrato com a Lusitânia, Companhia de Seguros, S.A., que consiste numa apólice de acidentes pessoais, dirigidas aos Bombeiros, em que os prémios anuais são os seguintes: -----

Por cada bombeiro do quadro de comando e ativo - €42,00; -----

Por cada bombeiro do quadro de reserva e honra, infantas e cadetes - € 14,00;-----

6. Comparados os valores praticados pelas duas seguradoras, o Município pouparia anualmente cerca de €2.539,22, se aderisse à apólice contratualizada pela ANMP na Lusitânia, Companhia de Seguros. S.A; -----

7. Caso a Câmara Municipal entenda aderir a esta apólice, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 5.º do Código dos contratos públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, esta contratação encontra-se excluída do CCP; -----

8. A verba necessária para assegurar os encargos decorrentes desta adesão tem cabimento n.º 8352 na rubrica orçamental 0102/01030901; -----

Face ao exposto, proponho, e caso o Sr. Presidente assim o entenda: -----

1. Apresentar o assunto à Câmara Municipal para que esta, de acordo com a competência que lhe é conferida pelo art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 35.746, de 12 de julho de 1946, pondere deliberar favoravelmente acerca da adesão do Município à

apólice n.º 01 2.153 – UR 01, na Lusitânia, Companhia de Seguros, S.A., contratualizada pela ANMP, com efeitos a 3 de abril de 2014, para, nos termos da legislação em vigor, efetuar a cobertura do seguro de acidentes pessoais aos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a adesão do Município à apólice n.º 01 2.153 – UR 01, na Lusitânia, Companhia de Seguros, S.A., contratualizada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, com efeitos a 3 de abril de 2014, para, nos termos da legislação em vigor, efetuar a cobertura do seguro de acidentes pessoais aos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 23.º do decreto-lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, conjugado n.º 2 do art.º 5.º do Código dos contratos públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e deliberação deste ponto o Sr. Presidente regressou à sala. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas oito horas e trinta e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Técnica Superior da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, subscrevi e também assino. _____